



MUNICÍPIO DE JECEABA
Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG

DECRETO N.º 200/2018

O Prefeito Municipal de Jeceaba-MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art.87, inciso IV da Lei orgânica e em conformidade com os fins estabelecidos na Lei n.º 1.222/2015, lei que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município decreta o Tombamento da **Estação Ferroviária de Jeceaba**, situada na malha urbana do município de Jeceaba por seu valor cultural, histórico e artístico. Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 1.222/2015, e no seu Dossiê de Tombamento, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jeceaba e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Jeceaba, 23 de outubro de 2018.

Fábio Vasconcelos

Prefeito Municipal de Jeceaba